



PORTARIA COREN-ES N° 513/2024

Revoga a Portaria Coren-ES n° 400/2023 e designa empregados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD n° 395/2022.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n° 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 7° do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no artigo 117, da Lei supracitada;

CONSIDERANDO solicitação constante no Memorando Contratos n° 2975/2024, de fl. 422, no qual consta solicitação de revogação e emissão de nova portaria, designando empregados para exercerem a função de fiscal do contrato vinculado ao PAD n° 395/2022, bem como o Despacho Presidencial n° 3361/2024, constante à fl. 423;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de Contrato são:

I – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



II – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados **Sonia Maria Maques da Silva**, matrícula nº 65, como Fiscal Técnico, **Evelin Gomes de Sales**, matrícula nº 406, como Fiscal Titular e **Jessica de Almeida**, matrícula nº 466, como Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD nº. 395/2022, referente à contratação de serviço de limpeza e conservação.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ordem de Serviço: -	Nº. 395/2022.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 400/2024.

Vitória (ES), 16 de setembro de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário